

LEI Nº 1.793-01 / 2017

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DA **MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA/ 2017** DENOMINADO **NATAL LUZ E VIDA**, FIXA A PREMIAÇÃO, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a nona edição do Concurso da **Melhor Ornamentação Natalina/ 2017**, denominado **Natal Luz e Vida**, conforme Regulamento em anexo e que faz parte desta Lei.

Art. 2º - Os vencedores serão agraciados com um troféu, conforme as seguintes categorias:

- **1º Lugar** - Categoria **Melhor Iluminação** para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);
- **2º Lugar** - Categoria **Melhor Iluminação** para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);
- **1º Lugar** - Categoria **Melhor Criatividade** para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);
- **2º Lugar** - Categoria **Melhor Criatividade** para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);
- **1º Lugar** - Categoria **Melhor Iluminação** para as residências;
- **2º Lugar** - Categoria **Melhor Iluminação** para as residências;
- **1º Lugar** - Categoria **Melhor Criatividade** para as residências;
- **2º Lugar** - Categoria **Melhor Criatividade** para as residências;

Art. 3º - Fica autorizado o custeio da premiação no limite de até R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), na aquisição de troféus.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (524)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alécio Weizenmann

Secretário de Administração e Fazenda

CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA – ANO 2017

REGULAMENTO

DO OBJETIVO

Instituir o concurso de “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida”, para incentivar a decoração natalina na cidade de Colinas para as festividades de fim de ano.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 9ª edição do concurso “Melhor Ornamentação Natalina, Natal Luz e Vida”, as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércio em geral e entidades do município de Colinas que tiverem alguma ornamentação natalina dentro das normas do edital estarão automaticamente inscritos no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso

DA ORNAMENTAÇÃO

1. Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
2. Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou no interior;
3. Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
4. Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.
5. A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos;

DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão, preferencialmente, estar com sua ornamentação instalada até o dia **15 de dezembro de 2017**.

Entre os dias **16 a 19 de dezembro de 2017**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela Comissão Julgadora.

DA COMISSÃO JUGADORA

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo e Turismo;

DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora avaliará:

- a) No quesito criatividade, serão avaliadas a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a montagem de um presépio, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.
- b) No quesito iluminação, será considerada a riqueza decorativa das luzes instaladas, independente da quantidade.

DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

1. Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a **modalidade Iluminação** e para a **modalidade Criatividade**.
2. As categorias a serem premiadas serão:
 - a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes...).
 - b) Residências.
3. Os vencedores receberão um troféu como prêmio, de acordo com as normas estipuladas neste edital.
4. A divulgação do resultado será feita no dia **20 de dezembro de 2017**.

DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material a ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

COLINAS, RS, 23 de novembro de 2017